

**LEI MUNICIPAL Nº 247/2019**

**DISPÕE SOBRE: ESTABELECE PISO SALARIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB EQUIPARADO AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL 2019, REAJUSTE DO MAGISTÉRIO E ADEQUAÇÃO DOS ACS/AE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pelo inciso VII, do art. 7º, da Constituição Federal, c/c as disposições da Lei Federal nº 13.152/2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.661/ 2019, e ainda, com as Leis Federais nºs 11.738/2008 e 13.708/2018, FAZ SABER que Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial dos empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, será o equivalente ao valor de R\$ **998,00** (novecentos e noventa e oito reais), em conformidade as disposições do **Decreto Federal nº 9.661**, de 01/01/2019.

**Parágrafo Único** - Exclui-se da presente Lei, os pisos salariais das categorias funcionais integrantes do quadro de pessoal ativo deste Poder Executivo, cujos pisos salariais são regulados por Leis próprias ou acima do estabelecido pelo caput deste artigo.

**Art. 2º** - Reajustar em **4,50%** (quatro inteiros e cinquenta por cento) os vencimentos dos profissionais integrantes do quadro de pessoal efetivo do Magistério Público Municipal de Sossego/PB.

**Art. 3º** - Reajustar, os vencimentos das categorias funcionais de Agente Comunitário de Saúde-ACS e de Agente de Combate às Endemias-ACE, na mesma proporção estabelecida pela **Lei Federal nº. 13.708/2018**, de 14/08/2018.

**Parágrafo Único** - O valor equivalente ao reajuste salarial decorrente da supracitada Lei, só será efetivado pago com o repasse correspondente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Tesouro Municipal.

**Art. 4º** - Os níveis de vencimentos das categorias funcionais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo serão os integrantes das Leis Municipais que tratam dos respectivos Planos de Cargos, Carreira, Remuneração e Salários existentes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Os demais vencimentos, representações e gratificações de qualquer modalidade destinados aos empregados ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas ou que exercem atividades remunerativas pelo encargo funcional, permanecerão nos mesmos parâmetros e condições estabelecidas nas Leis Municipais e demais normativos legais correspondentes em vigor, respectivamente.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2019**.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sossego/PB, em 18 de Janeiro de 2019.



**Lusineide Oliveira Lima Almeida**  
**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA						
Classes	Níveis					
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
PEB A-I (Nível Médio)	1.742,40	1.829,52	1.921,00	2.017,05	2.117,90	2.223,79
PEB A-II (Nível Sup. com lic. em Pedagogia)	1.858,57	1.951,50	2.049,08	2.151,53	2.259,11	2.372,06
PEB A-III (Nível Sup. com lic. plena específica)	1.858,57	1.951,50	2.049,08	2.151,53	2.259,11	2.372,06

Categoria	Níveis					
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
Especialista em Educação						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SOSSEGO**

Como é feliz a nação que tem o Senhor como Deus

**ESTADO DA PARAIBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ: 01.613.663/0001-44

Supervisor Escolar	2.090,90	2.195,44	2.305,21	2.420,48	2.541,50	2.668,57
Orientador Escolar	2.090,90	2.195,44	2.305,21	2.420,48	2.541,50	2.668,57

**Lusineide Oliveira Lima Almeida**  
**Prefeita**